


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 289/94

EM, 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Contratação de Pessoal por tempo determinado, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT., e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal prestadores de serviços por tempo determinado, para atender a necessidade de temporária de interesse público.

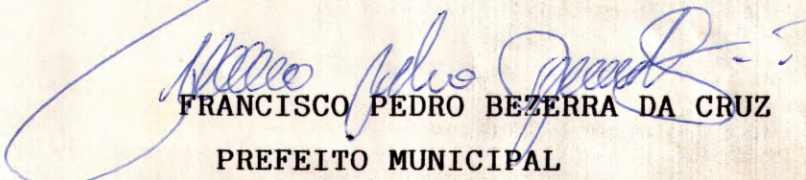
Artigo 2º - O pessoal descrito em anexo constante desta Lei, serão contratados pelo prazo de (06) / seis meses, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições" em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de Setembro de 1994.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL